

Bruxelas, 31 de Outubro de 2008

Concentrações: A Comissão aprova o projecto de aquisição das filiais ibéricas da ExxonMobil pela GALP, sob certas condições

A Comissão Europeia autorizou ao abrigo do Regulamento comunitário das concentrações, sob certas condições, o projecto de aquisição pela Galp Energia de Portugal, das empresas Esso Portuguesa, Esso Espanhola e parte da ExxonMobil & Chemical. A Comissão concluiu que a operação proposta, tal como inicialmente notificada, iria suscitar preocupações de concorrência em determinados mercados de produtos petrolíferos refinados em Portugal. A fim de eliminar as preocupações da Comissão, a Galp propôs a alienação de alguns activos e participações. Tendo em conta estes compromissos, a Comissão concluiu que a operação projectada não entravaria significativamente uma concorrência efectiva no Espaço Económico Europeu (EEE) ou numa parte substancial deste.

A Galp é uma empresa do sector da energia integrada verticalmente que explora, produz e comercializa petróleo bruto e produtos petrolíferos, principalmente na Península Ibérica. A Esso Portuguesa e a Esso Espanhola fornecem produtos petrolíferos em Portugal e Espanha (incluindo a venda de combustíveis para automóveis por grosso a retalho, GPL e combustíveis para a aviação). A parte a adquirir da ExxonMobil Petroleum & Chemical BVBA opera nos sectores dos lubrificantes e dos produtos especiais na Península Ibérica. As três divisões a serem adquiridas são filiais da ExxonMobil Corporation dos EUA.

A investigação da Comissão revelou que a operação projectada não irá alterar de forma significativa a estrutura dos mercados espanhóis relevantes, na medida em que um número significativo de concorrentes credíveis mais importantes continuará a exercer uma pressão concorrencial sobre a entidade resultante da concentração.

No que se refere a Portugal, a Comissão considerou que o projecto de concentração, tal como inicialmente notificado, poderia suscitar preocupações de concorrência nalguns mercados portugueses. Esses mercados são, designadamente os da venda por grosso de gasóleo, GPL em botijas, GPL a granel, combustíveis para a aviação e lubrificantes. Em todos estes mercados, a Galp detinha quotas de mercado significativas mesmo antes da operação e a concentração conduziria a um reforço da sua posição dominante.

A fim de eliminar estas preocupações de concorrência, a Galp propôs a alienação de um terminal marítimo, que serve igualmente uma unidade de enchimento de GPL, uma instalação de armazenamento para combustíveis líquidos e GPL e uma unidade de mistura de lubrificantes. Além disso, a Galp comprometeu-se a alienar algumas participações da Esso em empresas comuns aeroportuárias e outros activos relacionados com operações de abastecimento de aeronaves em aeroportos portugueses. As alienações incluem igualmente a transferência de pessoal, clientes e contratos de fornecimento.

Após uma consulta aos terceiros interessados relativamente a estes compromissos, a Comissão concluiu que as actividades a alienar seriam viáveis e que as alienações eliminariam as preocupações de concorrência identificadas.

Para mais informações sobre este caso consultar:

http://ec.europa.eu/comm/competition/mergers/cases/index/m100.html#m_5005